Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-30-Jun-2017-09:57-025333-1/2

MENSAGEM Nº 48/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente mensagem, encaminhamos o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento do Município, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), sendo:

■ R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por Excesso de arrecadação na Secretaria de Assistência Social, recurso este do programa pertencente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos questionários aplicados junto às famílias das pessoas com Deficiência;

■ R$ 10.000,00 (dez mil reais) por excesso de arrecadação, na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, destinado a aquisição de um radar a ser utilizado pelo Depatran.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 83/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0021	**Transito**	**10.000,00**
0022	**Assistência Social**	**1.500,00**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.032	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito**	**10.000,00**
2.301	**Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS**	**1.500,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Transito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Transito	
4.4.90.52 – 501	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
4.4.90.52 – 514	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Sub total	**10.000,00**

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.301	Programa BPC na Escola – Proteção Social Básica – Manutenção do CRAS	
3.3.90.30 – 934	Material de Consumo	1.500,00

Total	**11.500,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 - Receitas de Alienação de Ativos	**5.000,00**
514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.	**5.000,00**
934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	**1.500,00**
Total	**11.500,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 83/2017,** obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Assistência Social, que serão utilizadas para pagamento de despesas com aquisição de um radar a ser utilizado pelo DEPATRAN (equipamento e material permanente) bem como para o Sistema Único de Assistência Social — SUAS, será destinado para atender aos questionários aplicados junto às famílias das pessoas com Deficiência,(material de consumo) conforme esclarece mensagem anexa ao projeto.

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.05 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
- 26.782.0021.2.032 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte - 501
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- Fonte – 514

- **09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0022.2.301 - Programa BPC na Escola — Proteção Social Básica Manutenção do CRAS
- 3.3.90.30— Material de Consumo
- Fonte - 934

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	30	00	00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

		reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. *Os créditos adicionais classificam-se em:*
II - especiais*, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

Art. 42. *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II *– os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017, com base no que disciplina os parágrafos 1°, inciso II e 3° e 4° do art.43 da Lei 4320/64, conforme fontes:

- **501 - Receitas de Alienação de Ativos;**
- **514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas e**
- **934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).**

Os artigos 1° e 2° encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2017 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Alertamos a Comissão de Finanças e Orçamento que deverá ser observado durante a discussão do projeto o contido no Projeto de Lei n° 78/2017, que tramita neste Legislativo Municipal o qual proíbe a instalação e utilização de radares móveis para fiscalização de velocidade no perímetro urbano do Município de Pato Branco.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 22 de junho de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2017

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e dezessete, reuniram-se vereadores componentes da Comissão de Orçamento e Finanças: Marco Pozza – PSD (membro) Claudemir Zanco – PDT (Membro) e Januário Koslinski – PSDB (membro), para tratar a respeito da Projeto de Lei nº83/2017. O relator da matéria, explicou a respeito do projeto e das deliberações da matéria o qual busca abertura de crédito especial para aquisição e efetivação de despesas. Entendendo, relativizou a existência do projeto de Lei 78/2017, o qual versa a respeito da Proibição de instalação e utilização de radares móveis, tendo o Executivo solicitado abertura de crédito, também, para aquisição de radares, o que inviabiliza a intenção. Além do que, versa na legislação federal um projeto proibindo a utilização de rades móvel na circunscrição e no ambito do perimetro urbano Municipal, não fazendo jus tal despesa antecipada. Ainda, no distinto projeto, busca autorização legislativa para investir cerca de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) no programa SUAS, o qual entende-se razoável. Entretanto, não se pode aprovar parcialmente a materia, tendo a mesma que ser julgada no todo.

Em razão da contrariedade da autorização de abertura de crédito a respeito da aquisição de radares, resta a este RELATOR, apresentar **parecer CONTRÁRIO a aprovação da referida matéria.**

Sendo o que tinham a tratar, seguem os votos dos demais relatores em paralelo, foi encerrada a reunião, lavrada a ata que segue assinada pelos presentes.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Jun-2017-10:57-029545-1/1

Pato Branco, 22 de junho de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA - PSD
PRESIDENTE

CLAUDEMIR ZANCO - PDT
MEMBRO

CONTRÁRIO AO PARECER

JANUÁRIO KOSLINSKI - PSDB
RELATOR

APROVADO
Data 26/6/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Jun-2017-10:04-02537-1/1

Requer seja oficiado o Executivo Municipal, solicitando enviar desmembrada as propostas relativas a Créditos Especiais, de forma separada por assunto. Ainda, referente a mensagem 48/2017, projeto 83/2017, reenviar a abertura de crédito especial pertinente ao Sistema Ùnico de Assistencia Social - SUAS no montante de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, CLAUDEMIR ZANCO – PDT, MARCO POZZA – PSD e JANUÁRIO KOSLINSKI, requerem seja **oficiado o Executivo Municipal, solicitando enviar desmembrada as propostas relativas a Créditos Especiais, de forma separa por assunto. Ainda, referente a mensagem 48/2017, projeto 83/2017, reenviar a abertura de crédito especial pertinente ao Sistema Ùnico de Assistencia Social - SUAS no montante de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 22 de junho de 2017.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA – PSD
VEREADOR

CLAUDEMIR ZANCO – PDT
VEREADOR

JANUÁRIO KOSLINSKI – PSDB
VEREADOR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

Ofício nº 554/2017 **Pato Branco, 27 de junho de 2017.**

Senhor Prefeito:

Informamos Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº 83/2017**, Mensagem nº 48/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), foi **arquivado** na sessão ordinária do dia 26 de junho de 2017, tendo em vista que o mesmo recebeu parecer contrário da comissão competente para examiná-lo, conforme prevê o artigo 134 do Regimento Interno, que assim determina:

> *"Art. 134. Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento".*

Respeitosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 10 Visto

PROJETO DE LEI Nº 83/2017

Regime de urgência - Rejeitado o regime de urgência

RECEBIDO EM: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
(■ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por Excesso de arrecadação na Secretaria de Assistência Social, recurso este do programa pertencente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos questionários aplicados junto às famílias das pessoas com Deficiência; ■ R$ 10.000,00 (dez mil reais) por excesso de arrecadação, na Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, destinado a aquisição de um radar a ser utilizado pelo Depatran)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de junho de 2017.

26 de junho de 2017 - Arquivado conforme art. 134 do Regimento Interno, tendo em vista que o mesmo recebeu parecer contrário *da* comissão competente para examiná-lo. "Art. 134. Além da hipótese de inadmissibilidade total, o projeto que receber parecer contrário de todas as comissões competentes para examiná-lo, será considerado prejudicado, determinando-se o seu arquivamento".

Informado o Executivo através do ofício nº 554, de 27 de junho de 2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -20-JUL-2017-14:29-007710-1/2

Ofício nº 68/2017/ACR Pato Branco, 20 de julho de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 542, de 27 de junho de 2017:

1. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis o Plano de Ação de Mobilidade Urbana do Município, citado pelo Prefeito em entrevista ao Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6914, página A-9, de 22 de junho de 2017. Segundo Augustinho Zucchi, além disso, serão feitas alterações no sistema de transporte coletivo urbano, automatização do Estacionamento Regulamento – Estar, bem como lombadas eletrônicas que também fazem parte do Plano de Ação.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis cópia das alas da Comissão de estudo para análise das legislações e compilações das Leis nº 2.463, de 22 de junho de 2005, que disciplina o exercício do comércio ambulante em logradouros e vias públicas no Município de Pato Branco, e nº4.871, de 21 de setembro de 2016, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos similares – food trucks, realizadas nos dias 19 de maio de 2017 e 2 de junho de 6 de 2017. Justificamos o pedido tendo em vista que no dia 24 de maio de 2017 solicitamos através de Ofício 416/2017, explicações devido a demora na liberação de alvarás para comerciantes ambulantes. Através do Ofício nº 55/2017/ACR, a servidora Eliane Del Sent argumentou que há conflitos nas Leis citadas, mas que a comissão foi criada para discutir e agilizar a tramitação dos alvarás.
   Resposta: De acordo com a Secretaria de Administração e Finanças as mesmas encontram-se em fase de elaboração.

3. Do vereador **José Gilson Feltosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis o decreto de regulamentação da Lei nº 4.871, de 21 de setembro de 2016, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em trailers, vans e veículos similares - food trucks. Justificamos o pedido tendo em vista a existência do artigo 32, que assim expressa: "o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação". Ressaltamos que a publicação no Diário Oficial dos Municípios foi efetuada no dia 23 de setembro de 2016, Edição nº 1196. Além disso, no dia 1º de fevereiro de 2017 foi encaminhado ao Executivo Municipal o Ofício nº 09/2017 solicitando a regulamentação da Lei, em resposta, através do Ofício nº 08/2017/APM, Eliane Del Sent argumentou que seria incumbência do Departamento de Procuradoria do Município, e que o mesmo estava providenciando a regulamentação.
   Resposta: De acordo com a Secretaria de Administração e Finanças o mesmo encontra-se em fase de elaboração.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, providnecie a retirada da edificação sob o imóvel localizado na Rua Timbira, Quadra 355, Lote 16, Bairro Menino Deus. Justificamos o pedido tendo em vista que fazem oito anos que a casa encontra-se abandonada, havendo muito mato e alta vulnerabilidade de doenças contagiosas, que colocam em risco a saúde dos moradores da redondeza.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **Januário Koslinski - PSDB** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos) seja realizado estudo de viabilidade de implantação de uma pista de caminhada de 3000 (três mil metros) no Bairro São Luiz, para atender as necessidades da população daquele bairro. A solicitação se faz necessária devido à grande quantidade de pessoas que utilizam a via, que é acesso a Comunidade de Nossa Senhora do Carmo, para a prática de caminhadas, e isso acaba trazendo um grande risco de acidentes uma vez que não existe, na estrada, local apropriado para andarem.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Januário Koslinski - PSDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a realização de estudo de viabilidade para implantação de ponto de ônibus na Rua Valdemar Schuler, esquina com Rua Ival, no Bairro Vila Verde. A solicitação é dos moradores daquela região que dependem do transporte público.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Januário Koslinski - PSDB** solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos), providencie o plantio de grama nas laterais da estrada que liga a cidade a Comunidade de Nossa Senhora do Carmo. A pavimentação é recente e como estamos em período de chuvas, as mesmas causam erosão nas laterais, danificando a pavimentação asfáltica.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT** solicitando que através do departamento competente, providencie a sinalização horizontal (PARE) na Rua Vieira da Costa, esquina com a Rua Amapá, no Bairro Pinheirinho. Por se tratar de uma questão de segurança solicitamos urgência no atendimento antes que ocorram acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Dos vereadores **Joecir Bernardi – SD e Fabricio Preis de Mello - PSD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência os serviços de recuperação do calçamento, na Rua Altamira, Bairro Bonatto. Solicitamos ainda a inclusão no Programa Asfalto 100%, da referida rua. O pedido justifica-se, pois na Rua Altamira encontra-se a Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco, e o calçamento necessita com urgência os devidos reparos para melhor atender as necessidades da população, especialmente os cadeirantes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, realize um estudo técnico para a colocação de calçamento na estrada rural que dá acesso a Comunidade de Santo Agostinho, compreendendo o trecho entre o calçamento da Comunidade de Sede Gavião até a divisa com Itapejara D'Oeste.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de mais postes de iluminação pública nas Ruas Guaporé e Duque de Caxias, no Bairro Santo Antônio. A solicitação se faz como forma de restaurar a segurança e a tranquilidade no local, tendo em vista que, com a falta de iluminação, este trecho torna-se muito perigoso.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução dos serviços de limpeza no terreno de propriedade do município, na Rua Bernardo Refinski, Bairro Sudoeste. Justificamos este pedido, pois após visita *in loco* verificamos que o mato cresceu novamente após a última limpeza realizada em fevereiro.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD**, reiterando pedidos anteriores,solicitando que através do departamento competente providencie a inclusão de um trecho da Rua Romano Radaelli, Bairro Cristo Rei, no "Programa Asfalto 100". A solicitação é dos moradores que requerem a execução da obra do asfalto, visto que no local há um pequeno trecho de aproximadamente 35 metros sem pavimentação, com meio fio em desacordo e também formação de muita lama em dias de chuvas, causando transtornos para os moradores.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações pertinentes ao concurso vigente nº 057/2016, para a vaga de operador de máquinas. A solicitação se faz importante visto que pessoas aprovadas neste concurso estão aguardando serem convocados, e buscam informações se há um cronograma de convocações para este concurso, mais precisamente para vaga de operador de máquinas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de reparos no bueiro da via lateral a BR 158, que dá acesso a Rua José WaterKemper, Bairro Bela Vista, bem como, que sejam efetuados serviços de tapa buracos na via lateral. A solicitação é dos moradores que requerem a execução de reparos no bueiro, pois a profundidade do mesmo está causando prejuízos à população; há relatos de vários veículos que tiveram os pneus danificados, rodas e suspensão. A via lateral da BR-158 encontra-se em péssimas condições de uso (em solicitação ao DNIT, obtivemos a resposta que a manutenção da referida via é de competência do Município), portanto solicitamos as melhorias com urgência.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando informar esta Casa de Leis sobre o cronograma de reuniões realizadas e a realizar, da comissão de estudos responsável pela reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação. Solicitamos também enviar a relação com os membros da referida comissão. Justificamos o pedido tendo em vista o interesse em acompanhar o andamento dos trabalhos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

17. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie os serviços de manutenção e troca de lâmpadas do Trevo da Talsa até o viaduto do Trevo do Patinho. Justificamos o pedido uma vez que em toda essa extensão há várias lâmpadas queimadas, trazendo inúmeros transtornos para a população, pois com a falta de iluminação os munícipes não conseguem se locomover com a segurança adequada, ficando assim expostos a diversos perigos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Januário Koslinski – PSDB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças solicitando enviar as propostas (desmembradas) relativas a Créditos Especiais, de forma separada, por assunto. Solicitamos ainda, com relação ao **Projeto de lei nº 83/2017**, Mensagem nº 48/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), reenviar a abertura de crédito especial pertinente ao Sistema Único de Assistencia Social - SUAS, no montante de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC**, solicitando que analise a possibilidade de instalação de uma câmera de monitoramento na Zona Sul, Avenida Tupy, nas proximidades do entroncamento que segue ao Bairro Alvorada (rotatória) na Rua Princesa Isabel.
Resposta: De acordo com a Secretaria de Administração e Finanças, depende de orçamento.

Respeitosamente.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Memorando n.º: 043/2017 Pato Branco, 19 de junho de 2017.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretario de Administração e Finanças

Assunto: Resposta ao Oficio nº 542/2017 – Câmara Municipal

Prezada Senhor,

Após analise ao oficio nº 542/2017 da Câmara de Vereadores, item 18;

> 18. Dos vereadores **Claudemir Zanco – PDT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD e Januário Kosilnski – PSDB**, membros da Comissão de Orçamento e Finanças solicitando enviar as propostas (desmembradas) relativas a Créditos Especiais, de forma separada, por assunto. Solicitamos ainda, com relação ao **Projeto de lei nº 83/2017**, Mensagem nº 48/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), reenviar a abertura de crédito especial pertinente ao Sistema Único de Assistencia Social - SUAS, no montante de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Informamos que as correções no projeto de lei acima citado já foram efetuadas e já enviamos novamente o projeto de Lei ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Diretor Dpto de Contabilidade
Marcelo Giasson